

Abrasca debate aspectos ESG em questões tributárias e contábeis

27/09/2021

Especialistas destacaram no webinar a relevância de estabelecer regras para mensurar e monetizar os fatores de sustentabilidade no balanço das empresas



As Comissões de Auditoria e Normas Contábeis (CANC), de Mercado de Capitais (COMEC) e a de ESG da Abrasca realizaram, no dia 16 de setembro de 2021, webinar para discutir “Aspectos ESG em questões tributárias e contábeis”. No debate foi colocado que a visão sobre sustentabilidade está muito focada no custo de observância, deixando em segundo plano os critérios contábeis para materializar e mensurar com propriedade valores para compor o relato das empresas.

Ao expor o tema, os especialistas convidados destacaram que existem leis e normas contábeis que tratam de questões de natureza social e ambiental: o que faltam são critérios. Foi exposto também ser preciso rever o conceito de externalidade nos princípios ESG. Para eles, clima, meio ambiente e questões sociais fazem parte do negócio da empresa, ou seja, fatores que acarretam custos e benefícios.

O tema foi debatido por Ana Luci Grizzi, instrutora ESG no IBGC e FIA Business School, Edison Fernandes, professor de Direito na FGV São Paulo e FEA-USP e sócio do FF Advogados, e Evany Oliveira, Tax Legal consulting e sócia do RVC Advogados. Os debates foram conduzidos pelos coordenadores Sergio Trindade (CANC) e Fernanda Claudino (COMEC e C-ESG).

Como mensurar fatores de riscos

Ana Luci Grizzi ao abrir o evento disse que no momento a discussão sobre ESG está muito centrada em observância, citando as mudanças na Instrução 480 da CVM. Ela acha, porém, que este foco no momento não é tão relevante. Para Grizzi, o relevante é estabelecer regras para mensurar e monetizar externalidades naturais e sociais e incorporá-las ao negócio: “Os princípios de contabilidade são claros: um evento só existe se puder ser mensurado”.

A instrutora pondera que o primeiro passo é entender quais os pontos materiais ESG que têm impactos financeiros em uma empresa. Ela citou como exemplo o caso do setor têxtil, em que uma crise hídrica acarretaria sérios problemas para essa indústria, materializando, portanto, os riscos climáticos.

Segundo a professora, a questão não é tão simples como parece, pois não existe ainda um padrão local ou internacional sobre materialidade ESG. Isso explica inclusive a definição *greenwashing*, termo inglês utilizado para classificar empresas que fazem relatos sem fundamentação para os investidores. “Precisamos de dados validados que retratem a realidade dos negócios, para serem entendidos pelos *stakeholders*”, acentuou.

Em junho último, a Federação Internacional de Contadores divulgou uma pesquisa com dados de sustentabilidade de empresas de diversos países. No Brasil, foram pesquisadas 50 companhias e constatado que 90% publicam reporte de sustentabilidade, “só que os dados não são comparáveis e cada empresa aplica um princípio para explicar suas materialidades. Isso demonstra a necessidade de se ter regras para elaboração dos relatos”, destacou Grizzi.

Não existe riqueza sem custo

O professor Edison Fernandes lembrou que antes da adoção do IFRS as empresas usavam regras da Receita Federal para depreciação de ativos: “Só que ao longo de alguns anos o bem era zerado, embora continuasse produzindo. Em contabilidade, porém, não existe riqueza sem custo e efeito sem causa, como dizia o então ministro Delfim Neto. Logo, não pode existir um bem a custo zero”.

Fernandes fez a citação como referência à questão de materialidade ESG. Como exemplo contou a situação de um bar, próximo a sua casa, que colocou mesas e cadeiras na calçada e na rua. Ou seja, utilizou um bem público para aumentar a receita sem contabilizar os riscos como multa ou interdição do bar. Situação parecida ocorre com os recursos naturais que precisam ser mensurados na produção: “Qualquer eventualidade natural será refletida no resultado financeiro da empresa”.

O desafio proposto, portanto, é trazer questões sociais, ambientais e de governança para um valor monetário de modo a ser incorporado ao balanço. “Quando conseguimos dizer quanto custa uma unidade de gás carbônico é possível definir um custo para as emissões de uma empresa”.

Para o professor, é relevante incluir nessa discussão o conceito de externalidade nos princípios ESG. Ele entende que clima e meio ambiente não são externalidades, mas sim parte do negócio da empresa, assim como todos os outros fatores do ESG. Ele disse também que o Brasil dispõe de diversos princípios legais e de contabilidade que

enquadram a maioria dessas questões de sustentabilidade. “O que falta são critérios”, ressaltou.

Preocupação social na Lei das S.A.

Evany Oliveira concordou com os pontos expostos pelo professor Edison. Citou que a Lei das S.A. (6.404), editada em 1976, definia já naquela época, em um de seus artigos, os deveres sociais de uma empresa ao estabelecer que o acionista controlador tem deveres não só com seus acionistas, mas também com empregados e a comunidade onde atua.

A consultora lembrou que nos anos 1990 foi lançado o Balanço Social com base no documento editado pelo Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase), cuja principal função era tornar pública a responsabilidade social empresarial, construindo maiores vínculos entre a empresa, a sociedade e o meio ambiente.

Nos anos 2000 surgiu o Novo Mercado, da então Bovespa, estabelecendo padrões de governança corporativa; em 2007 foi editada a Lei 11.638 criando a Demonstração do Valor Adicionado (DVA) com informações sobre a riqueza criada pela empresa e a forma pela qual ela foi distribuída.

Segundo Evany, existem outros dispositivos, que mostram o quanto foi longa a caminhada. Hoje a ordem mundial impõe que a gestão da empresa esteja ligada aos princípios ESG. Ela realizou uma pesquisa sobre as informações ambientais, sociais e de governança divulgadas pelas companhias e constatou que os reportes sobre sustentabilidade constam em diversos documentos da companhia: “As informações, no entanto, diferem de bem detalhadas a muito sucintas, assim como existem compromissos e metas em poucos dados numéricos para sustentar os objetivos”.

Para ela, é realmente muito relevante estabelecer regras para os relatos de sustentabilidade. E recomenda que as áreas tributária, de contabilidade e de ESG trabalhem juntas. Esta aproximação permite definir valores e, principalmente, vantagens no investimento ESG como: tratamento de resíduos sólidos, logística reversa entre outros. “Esse trabalho em conjunto não só vai ajudar a preparar o relato como mitigar ganhos”, concluiu.